PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.39/57

DATA:EM 21 DE DEZEMBRO DE 1957

SUMULA"Cria a Taxa de Água e Esgôtos, para a Conservação e Instalação da Rede de Água e Esgotos da Cidade de Guaira, e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Artº. 1º - Fica criada a Taxa de Água e Esgôtos, que se destinara à Instalação da futura Rêde de Águas e Esgôtos da Cidade de Guaira, e conservação;

Artº. 2º - Essa Taxa, será cobrada na base de Cr$ ... 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) por Casa construida, e os contribuintes serão cobrados em prestações módicas, que deverão ser lançadas anualmente por Esta Prefeitura, ficando o Executivo Municipal, com amplos poderes para elaborar o sistema de cobrança e aplicação das importâncias arrecadadas, para atender a finalidade que se destina;

Artº. 3º - A importância que fôr arrecadada anualmente, poderá ser depositada em Bancos, ou aplicadas diretamente na Instalação da Rêde de Águas e Esgôtos, si as obras ja estiverem em execussão.

Artº. 4º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
EM,21 DE DEZEMBRO DE 1957

CELTINO ROCHA DE ARAUJO